



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -  
COMPIR**

**LEI Nº 6.145 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

---

Vila Velha/ES, 03 de Novembro de 2021.

**Of. Nº 002/2021/COMPIR**

**Ao  
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS  
Sr.ª Letícia Goldner Valim**

**Assunto: Alteração dos dispositivos da lei nº 6.145/2019, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.**

Prezada Secretária,

Em última reunião ordinária realizada em 15/10/2021 pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, os membros do conselho deliberaram a mudança do texto da Lei 6.145/2019 que cria o COMPIR, no qual vincula o órgão colegiado a Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional - SEMGOV, uma vez que, na atual gestão, o COMPIR está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Desta forma, solicitamos que essa alteração seja realizada o mais breve possível, uma vez que o COMPIR iniciará o seu processo eleitoral para o próximo biênio de 2022-2024.

Encaminhamos, em anexo, o texto com as alterações que precisam ser realizadas para o seu conhecimento e apreciação.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

**Meryciane Silva de Oliveira**  
Presidente do COMPIR



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -  
COMPIR**

**LEI Nº 6.145 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI Nº 6.145/2019, QUE CRIA  
O CONSELHO MUNICIPAL DE  
PROMOÇÃO DA IGUALDADE  
RACIAL. COMPIR DO  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar sobre a alteração na redação dada pela Lei Municipal 6.145 de 08 de Abril de 2019 cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR que passa a vigorar com as disposições constantes nesta Lei.

**Art. 2º** - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 6.145 de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º [...]**

*Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – Órgão colegiado permanente autônomo de Caráter consultivo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria de Assistência Social – SEMAS. (NR)*

**Art. 17º** - art. 17º da Lei nº 6.145 de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*O conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS adotar as providências para tanto. “(NR).*

**“Art. 18º [...]**

O Poder Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -  
COMPIR  
LEI Nº 6.145 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

**Art. 19º** - Fica alterado o Art. 19 da Lei nº 6.145 de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 19º [...]**

*Para atendimento descrito no artigo 18, fica transferido 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico II padrão cc-2, da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS. (NR)*

*Altera o Paragrafo Único.*

**Paragrafo único:** *O cargo transferido no caput deste artigo passa a vigorar com a nomenclatura de Coordenador de Promoção da Igualdade Racial, padrão cc-2, lotado na Casa dos Conselhos pela Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS.*

**Art. 21º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vila Velha/ES, 03 de Novembro de 2021.**